

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2015

*“Estende aos ocupantes de cargos eletivos e Secretários Municipais a revisão geral, anual.”*

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada aprovou e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** É concedido aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,41 % (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Dulce Bettu Zanella  
Presidente da Câmara de Vereadores

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto visa atender a legislação municipal que trata do reajuste dos subsídios dos cargos eletivos.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Dulce Bettu Zanella  
Presidente da Câmara de Vereadores